

9-
DIRECÇÃO



C. M. P. REQUERIMENTOS

D. S. C. C. - 1.º Rep.º (Central)

Requer.º n.º 22288

Regist.º em 18 DEZ 1941

CMP
AG

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal do Porto

DEFERIDO
EM VISTA DA INFORMAÇÃO
Pôrto, em 15 JAN. 1942
o Presidente.

LICENÇA N.º 29
de 14 de Janeiro de 1942

Rost & Janus Sucrs., com escritório na rua de
Passos Manoel, n.º.70, deseja na sua fábrica que
posse na rua Barão Torrester, n.º.914, mandar ve-
lar espaço em rede e ferro, levando um pequeno
telhado para a vedação da água, invisível da via
pública, conforme indica os projectos juntos a
traços a tinta carmin, pelo prazo de 30 dias.

Pede deferimento

C. M. P.
ARQUIVO GERAL
30 MAI 1947
ENTRADA

Pôrto, 18 de Dezembro de 1941

Rost & Janus Sucrs.

10.12.41
Tutor

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO
3.ª DIVISÃO
18 DEZ. 1941
ENTRADA

2.ª REPARTIÇÃO
EDIFICAÇÕES URBANAS

Registado em 19/12/1941

Intendente



27

CMP
AG

Termo de responsabilidade

2

Eu abaixo assinado Carlos Nogueira Pontes, mestre de obras diplomado, residente na rua do Heroísmo, nº.114, declaro para todos os efeitos da legislação em vigor assume a responsabilidade resultante da direcção da obras que o sr. Rost & Janus Surs. pretende levar a efeito na rua Barão Torrester, nº.914, cobrir espaço.

Pôrto 16 de Dezembro de 1941

Carlos Nogueira Pontes

Reconheço a *assinatura*
de Carlos Nogueira
Pontes

Pôrto, 16 DEZ 1941

Ajud.^{te} do Notário Dr. Calisto



2.ª DIRECÇÃO

1.ª Repartição-Urbanização e Expropriações

Planta topográfica para efeitos do § 3.º do
Art.º 3.º do Edital de 18 de Janeiro de 1929

(Valida por um ano) N.º 11.309 10.650 10.300 FL 198-199

Porto, 5 de Dezembro de 1941

6231-6915

O Eng.º Chefe

[Signature]

4

Construir terraço.

A - OBRAS AFASTADAS DA VIA PÚBLICA.

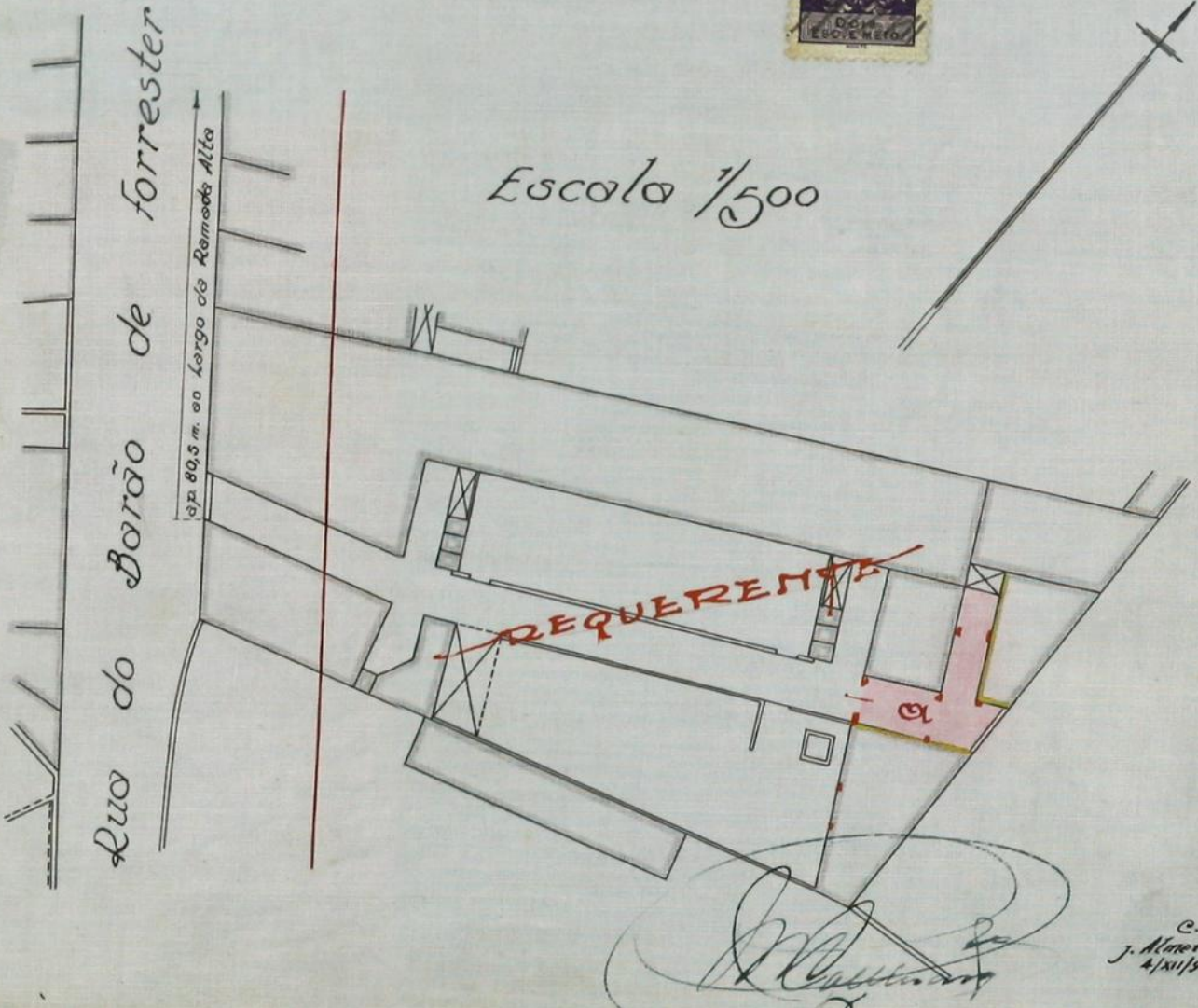
A altura dos edifícios a construir é condicionada pela dos edifícios
vizinhos e não pode exceder a fixada no dec. de 14 de Fevereiro de
1903 (Regulamento de salubridade das edificações urbanas).

[Signature]



N.

Escola 1/500



C.
J. Almeida
4/XII/1941

Escudos 234,00

Talão N.º 277

22 / 1942



Registo

N.º 22288

Data 19/12/941



Câmara Municipal do Porto

Direcção dos Serviços de Urbanização e Obras

2.ª REPARTIÇÃO — Edificações Urbanas

Requerente: Post & James Luers

Local: R. Barão Forrester, 914

Especificação da obra: construção alpendre

Responsável: Carlos Joaquim Pontes

Importâncias a cobrar:

Obras de 5.ª categoria

Prazo da execução em meses

TAXAS:

De registo do termo de responsabilidade	1	mês	—	dias	1,500
• licença	1	mês	—	dias	2,500
• superfície:					
para habitação: — m. q. a	—	\$	—		\$
para fins comerciais ou industriais: 55 m. q. a	1,500				55,500
• terraço — m. q. a	—	\$	—		\$
• telheiro ou capoeira — m. q. a	—	\$	—		\$
• muro de vedação — m. l.					\$
• logradouro — m. q.					\$
• modificação de fachada:					
— janelas					\$
— m. q. de fachada a 3\$00					\$
• varanda ou sacada — m. l. a	—	\$	—		\$
• corpo saliente — m. l. a	—	\$	—		\$
• alpendre — m. l. a		\$			\$
• numeração — números					\$
• alinhamento ou implantação — m. l.					\$
Impresso					\$

ADICIONAL de 30%

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara	\$
• o Estado	\$

DEPÓSITOS DE GARANTIA:

Da obra	\$
Do pavimento	\$

Total 110,500

MEDIU:

TAXOU:

CONFERIU:

Averbado no Boletim n.º 303

Direcção dos Serviços de Urbanização e Obras

2.ª REPARTIÇÃO

EDIFICAÇÕES URBANAS

Informações do processo n.º 22288/41, o qual contém cinco
documentos originais e necessárias cópias.

20/XII/41

Dimiz Paes

A 1.ª Rep. - Urbanização, Conselho de Estética,
Bat. e Sap. Bombeiros e 3.ª Rep. - Armamentos
para a signarem informes.

Forte, 20 de Dezembro de 1941

Aldevernonhe. Tame

1.ª REPARTIÇÃO

Urbanização e Expropriações

Registada em 22/XII/1941

Samfai

3.ª Direcção-1.ª Repartição

Quanto a esta Repartição não há
inconveniente, nada tendo a requerer.

23 de Dezembro de 1941

Luiz de Figueiredo

v.

J. Nascimento Sousa

CONSELHO DE ESTÉTICA E URBANIZAÇÃO

DA

CIDADE DO PORTO

Sessão de 26 de Dez. de 1941

Satisfaz

Paulista

Luiz de Figueiredo



Handwritten signature
Não ha inconveniente
28-XII-1941

Handwritten signature

3.ª REPARTIÇÃO-ARRUAMENTOS
LIGAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS:

Handwritten in red: Quada Fum a Liza

Handwritten signature in red

30-12-1941

2.ª REPARTIÇÃO
EDIFICAÇÕES URBANAS

Quanto ao projecto da obra: La Fister

Prazo para execução: Trinta dias

5-I-1942

Handwritten signature: O Director

Em vista das informações dadas,
satisfaz com as condições impostas,
merecendo deferimento.

Porto, 3 JAN 1942

O CHEFE DA REPARTIÇÃO,

Handwritten signature: Baneiro

Em termos de deferimento

Porto, de de

O Director

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DO PÔRTO

Ano de 1942

DEPÓSITOS DE GARANTIA

Guia n.º 109

Esc. 110\$00

Tela presente guia vai Rost & Janus sue

entrar no cofre municipal com a quantia de cento e dez es-
cudos

para garantia a/c - construir alpendre -
R. Barão Forrester -
Ref.º 22288/41

Pôrto e 3.ª Direcção, 23 de Janeiro de 1942

VISTO

O Chefe da Repartição de Contabilidade,

[Signature]

[Signature]
Reche Repartição
de Contabilidade

A importância acima mencionada deu entrada no cofre municipal em de 23 JAN. 1942 de

O Tesoureiro,

[Signature]

Lançado no L.º c/c N.º a fls.



Câmara Municipal do Porto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS

2.ª REPARTIÇÃO — Edificações Urbanas

LICENÇA N.º 29 de 194 2 para obras particulares de 5ª categoria

Local Rua do Barão de Forrester, 914

Especificação da obra construir alpendre

Nome do técnico responsável Carlos N. Pontes

Prazo 30 dias

De harmonia com o despacho de 15 de Janeiro de 1942 dado ao requerimento registado sob o n.º 22288 de 194 1, é concedida a Rost & Janus Suc. res a presente licença para executar, com as condições abaixo mencionadas, as obras descritas no aludido requerimento e documentos a ele anexos.

CONDIÇÕES IMPOSTAS

- As obras devem estar concluídas até ao dia 22 de Fevereiro (a) 15 de Fevereiro de 194 2.
 - Esta licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra.
 - As chaminés devem ser construídas de materiais incombustíveis e devem ter o seu paramento interior afastado 20 cm. dos madeiramentos.
 - Os pavimentos, paredes e tectos das cozinhas ou de outros locais onde se fogueie, devem ser construídos de materiais incombustíveis.
 - Nenhuma casa construída, reconstruída, ampliada ou modificada, pode ser habitada ou ocupada sem que pela Câmara tenha sido fornecida ao seu proprietário a respectiva licença para habitação ou ocupação.
- (a) 22 de Fevereiro de 1942.

OBSERVAÇÃO — A falta de cumprimento de qualquer das condições acima referidas dá lugar à aplicação da respectiva multa.

Porto e Paços do Concelho, 24 de Janeiro de 194 2.

António Ramalho da Silva, Chefe da Repartição, subscreve e assina.

Guia de depósito n.º 102

Registou

Conferiu

Ramalho da Silva

IMPORTÂNCIAS COBRADAS

TAXAS:

De registo do termo de responsabilidade	15\$00
» licença	25\$00
» superfície:	
para habitação	\$
para fins comerciais ou industriais	55\$00
» terraço	\$
» telheiro ou capoeira	\$
» muro de vedação	\$
» logradouro	\$
» modificação de fachada:	
janelas	\$
m. q. de fachada	\$
» varanda ou sacada	\$
» corpo saliente	\$
» alpendre	\$
» numeração	\$
» alinhamento ou implantação	\$
Impresso	\$

ADICIONAL DE 30 %

29\$00

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara	\$
» o Estado	\$

DEPÓSITO DE GARANTIA:

Da obra	\$
Do pavimento	\$

110\$00

Total 234\$00